

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 476/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022
COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de passarela no bairro Imperatriz divisa com Vista Alegre (com fornecimento de mão de obra e materiais), de conformidade com especificações, planilhas, memorial descritivo e demais anexos constantes neste edital.

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:

CNPJ nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **BAIRRO:** _____

ESTADO: _____ **CEP:** _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

TELEFONE _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Obtivemos, através do acesso ao sítio www.mateusleme.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, para o setor de Licitações do município de Mateus Leme, por meio do e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Esclarecemos que toda e qualquer alteração no instrumento convocatório, será obrigatoriamente disponibilizada no site www.mateusleme.mg.gov.br, cabendo ao licitante acompanhá-la. O envio do recibo fará com que a empresa tenha acesso às informações também via e-mail.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 476/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022 PRC 573/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Pereira Guimarães, 08, Centro, Mateus Leme/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.433/0001-99, neste ato representado pelo assessor de licitações e contratos, Arthur Felipe Ferreira de Almeida, torna público que se acha aberto o Procedimento Licitatório nº. 476/2022, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2022, do tipo Menor Preço Global, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, ANEXOS AO **PRESENTE EDITAL**, devendo os documentos de Habilitação (Envelope nº. 01) e Proposta Comercial (nº. 02) serem entregues na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de MATEUS LEME, no endereço supra, **até às 09:00 (nove) horas do dia 08/09/2022**, sendo que o envelope referente à **HABILITAÇÃO** (Envelope nº. 01) será aberto **às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 29/09/2022, no mesmo local, e havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativo à interposição de recursos relativo ao resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente (após o julgamento dos Envelopes nº 01, caso contrário, o envelope referente à PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº. 02) será aberto após períodos legais recursais, regendo-se a presente licitação pelas normas das Leis 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e especialmente pelo presente Edital, com as seguintes cláusulas:**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

1- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada para construção de passarela no bairro Imperatriz divisa com Vista Alegre (com fornecimento de mão de obra e materiais)** incluindo materiais e mão de obra, de acordo com memoriais, projetos e demais especificações existentes, anexos deste edital.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME;

Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

Com falência decretada.

Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.

É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

Para a comprovação do enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de impedimento na participação do certame nos itens exclusivos, bem como vedação ao uso dos benefícios respectivos: (Os documentos arrolados deverão ser apresentados na etapa de Habilitação, juntamente com aqueles elencados no item 04 - HABILITAÇÃO deste edital).

Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.

Declaração de enquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço www.mateusleme.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, à Praça São Januário, 238 – Centro, no horário de 12:00 horas às 18:00 horas – Telefone: (31) 3537-5805.

3.1 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como, quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, respeitando os prazos legais, sem efeito suspensivo, endereçando-as para: **PREFEITURA DE MATEUS LEME/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Mateus Leme/MG 35670-000** ou pelo endereço eletrônico licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

3.3 Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão publicado no site oficial da Prefeitura de Mateus Leme (www.mateusleme.mg.gov.br).

3.4 Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da comissão Permanente de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Aos LICITANTES é facultada visita técnica ao município, as suas expensas e sob sua responsabilidade, para formulação de suas propostas. O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica.

4.2 - A visita técnica facultativa poderá ser agendada previamente no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, até o **dia 27 de setembro de 2022**, na Secretaria de Obras, através do telefone (31) 35354054.

4.3 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, uma vez se tratar de obras de reforma e de recuperação.

4.4 - Independentemente de o LICITANTE ter ou não realizado a Visita Técnica, deverá o mesmo declarar para todos os efeitos, que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, dos acessos ao local onde serão realizados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este, apresentando um dos documentos constante no Anexo III e/ou Termo de vistoria (modelo V), **documentos estes obrigatórios e indispensáveis a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.**

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A documentação para habilitação e a proposta comercial deverá ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados pelo representante legal da licitante, contendo em sua parte externa, de maneira bem nítida, os seguintes títulos:

Envelope “01” **HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 476/2022
TOMADA DE PREÇOS: 04/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG**

Envelope “02” **PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 476/2022
TOMADA DE PREÇOS: 04/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG**

- DA HABILITAÇÃO “ENVELOPE N.º 01”

5.1 - O Envelope n.º 01 contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter os seguintes documentos originais ou em cópias autenticadas:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

Cédula de identidade e CPF dos diretores (administradores).

REGULARIDADE FISCAL:

Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo II.

Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, com emissão no ano em curso.

Declaração de enquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Modelo III.

Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Modelo IV deste Edital.

Termo de vistoria emitido pelo Departamento de Engenharia/Secretaria de Obras atestando que a empresa participante visitou o local do serviço, tomando conhecimento de suas condições pelo qual declara reconhecer ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação e que verificou todos os materiais, ferramental e equipamentos necessários à execução da mesma. Esta visita deverá ser agendada no horário de 08:00 horas as 11:00 horas no Departamento de Engenharia.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certidão de registro de pessoa JURÍDICA junto ao CREA ou CAU;

Certidão de registro de pessoa FÍSICA, dos profissionais que compõe a Pessoa Jurídica, junto ao CREA ou CAU;

Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

– Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá ser apresentada uma **Procuração** com poderes especiais para assinar a renúncia de interpor recurso, os quais deverão ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura do Envelope n.º 01 para serem juntados ao processo de licitação.

5.2- DA PROPOSTA COMERCIAL “ENVELOPE N.º 02”

A Proposta Comercial deverá ser apresentada **de forma clara e concisa** em uma única via, em papel próprio, com timbre ou carimbo da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando:

O preço total, em moeda corrente nacional, dos objetos desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, etc.);

Planilha de quantitativos e custos unitários para cada item e preencher o cronograma físico financeiro;

A proposta deverá vir rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.

Constar ainda à conta bancária e agência para recebimento do pagamento;

Data de elaboração da proposta.

5.2.1- OBSERVAÇÕES:

- Nos preços deverão estar inclusos as despesas de impostos, e todos os encargos e despesas ocorrentes para a execução do serviço.
- a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste procedimento, independentemente de declaração expressa por parte da licitante.
- Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá portar carta de credenciamento a qual deverá ser entregue à comissão de Licitação na data de abertura do envelope n.º 01, autorizando inclusive a assinar renúncia de recurso.
- O preço deverá ser fixo e irrevogável.

5.3- ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES (01 e 02)

Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste procedimento a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos, da seguinte forma:

5.3.1 - ENVELOPE n.º 01 (HABILITAÇÃO): a abertura dos envelopes relativos à Habilitação dar-se-á às **09:30 (nove e trinta) horas do dia 29/09/2022, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, situada à Rua Pereira Guimarães, 08, Centro, Mateus Leme, Minas Gerais.**

5.3.2 - ENVELOPE n.º 02 (PROPOSTA COMERCIAL): Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referentes ao resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 01, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais **dar-se-á respeitando os prazos legais.**

5.4 - Caso haja interposição de recurso (s) será designada nova data e horário para a abertura dos Envelopes nº. 02, isto é, após o julgamento do (s) recurso (s) interposto (s), tudo, em obediência ao disposto na última parte do inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93 e aos prazos previstos no artigo art. 109 da Lei 8.666/93.

5.4.1 - No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope nº. 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

5.4.2 - A renúncia do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita (conforme modelo I), conjunta ou individual, de todas as licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata;

5.4.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

5.4.4 - Das reuniões para análise dos Envelopes n.º 01 e 02 lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais se farão constar eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra (s) licitante (s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas (os) pela Comissão, sendo que a ata será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar;

5.4.5 - Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes;

5.4.6 – O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e que determinará a licitante vencedora será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que este não seja excessivo ou manifestamente inexecutável e atenda as especificações exigidas na legislação aplicável e especialmente neste procedimento.

5.4.7 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.4.8 - Todos os documentos relativos à habilitação e as propostas comerciais serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

5.4.9 - A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, elaborará um quadro comparativo destas para fins de divulgação do resultado obtido.

5.5 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesse procedimento, conforme disposto no § 2º do art. 44 da Lei 8.666/93.

6– DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste procedimento licitatório, bem como aquelas com valores excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

7- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A contratada deverá executar todos os serviços previstos nos projetos e memoriais descritivos. Na ocorrência de serviços não previstos, mas que sejam considerados indispensáveis poderá ser acrescido no valor de até 25%. A contratada somente realizará os mesmos mediante autorização expressa da fiscalização da Prefeitura. Nestes casos, para pagamento, serão aplicados preços da planilha orçada, tudo como determina a legislação e aceitos, de comum acordo pelas partes, mediante aditamento do contrato.

7.2 - Os projetos e memorial descritivo originais estão à disposição junto a Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

7.3 - A empresa vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução da obra, locação, alimentação, inclusive os de segurança de trabalho.

7.4 - Manter no local do serviço o EPI dos funcionários lotados bem como o registro dos mesmos.

7.5 - A Contratada deverá efetuar, antes da entrega do serviço, o recolhimento das sobras do material e realizar a limpeza do local.

7.6 - As despesas de viagens, estadias, alimentação, encargos sociais e previdenciários, trabalhistas, fiscais, transporte dos materiais utilizados, depósitos e todas as demais despesas correrão por conta da Contratada.

7.7 - O Objeto deste procedimento licitatório deverá ser executado conforme prazos estipulados no termo de referência, contados da assinatura do contrato resultante do presente procedimento licitatório.

8- DA MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Será designado um servidor representante da Prefeitura Municipal especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuando as medições da obra e analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período de medição quanto à qualidade e prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços à contratada entregará a correspondente nota fiscal ao setor de compras para o pagamento.

8.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o boletim final de medição, ocorrendo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, discriminados os materiais utilizados nas etapas, acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

9- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste procedimento licitatório serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação 15 451 0062 1076 – elemento de despesa 44 90 51.

10- DA HOMOLOGAÇÃO

Após o julgamento da proposta vencedora e transcorrido o prazo de recurso, o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para a Adjudicação e Homologação do objeto à licitante vencedora.

11- DOS RECURSOS

Os eventuais recursos deverão ser interpostos na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, sendo que os prazos estabelecidos nos incisos I e II e nº. § 3º do citado artigo.

12- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.3 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

12.4 Recusa de entregar o objeto, multa de 10 % (dez por cento) do valor total;

Entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

I- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

II- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A- advertência;

B- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

C- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Não haverá, em hipótese alguma PAGAMENTO ANTECIPADO.

13.2 - O Município reserva o direito, observado o interesse público, de revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório nos limites da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.6 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

13.7 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

13.8 - As empresas interessadas em participar do certame, poderão vistoriar o local da obra, no horário de 08:00 as 11:00, conforme agendamento.

13.9 - No transcorrer da obra a Prefeitura poderá, a seu critério, rejeitar materiais e serviços inadequados ou em desacordo com as especificações, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo de cinco dias a contar do aviso. Poderá ainda, exigir o afastamento de qualquer participante da obra que seja considerado inconveniente ao bom andamento da mesma.

13.10 - Fica vedada a participação de menores de 18 anos, em qualquer condição, para os trabalhos de execução do serviço.

Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de MATEUS LEME/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas, no endereço de sua Sede Administrativa à Rua Pereira Guimarães, 08, Centro, Mateus Leme, ou pelo telefone (031) 3537-5805.

MATEUS LEME/MG, 06 setembro de 2022.

Documentos integrantes:

Anexos:

- I- Minuta do contrato
- II- Termo de referencia
- III- Declaração de conhecimento do local e condições da obra.
- IV- Proposta comercial
- V- Carta de credenciamento
- VI Planilhas: memorial, orçamento, cronograma, BDI

Modelos:

- I – Termo de renúncia
- II – Declaração que não empresa menor
- III – Declaração ME/EPP
- IV – Declaração ausência de fatos impeditivos
- V – Termo de vistoria

Arthur Felipe Ferreira de Almeida
Assessor de Licitações e Contratos

MODELO I - TERMO DE RENÚNCIA RECURSAL

(nome/razão social), CNPJ, com sede à..., neste ato, representada por seu representante, o Sr.(a), CPF, RG, vem mui respeitosamente à presença desta Comissão Permanente de Licitação do Município de MATEUS LEME/MG, **RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO** em face do julgamento proferido por esta Comissão, no que se refere à HABILITAÇÃO, com relação ao Procedimento Licitatório nº. 476/2022 Tomada de Preços 04/2022, objetivando a **CONSTRUÇÃO DA PONTE EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA NA LOCALIDADE CHAMADA DE VILA DO RAUL, NA RUA OTÁVIO J. RESENDE, NO DISTRITO DE AZURITA, MATEUS LEME-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PLANO DE TRABALHO EXECUTADO NO SIST.** Por ser verdade, firmo o presente. (Local/Data) (Representante legal)

MODELO II - Empregador Pessoa Jurídica Ref.: LIC 476/2022

(nome/razão social), inscrito no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(). (Local/Data) (Representante legal)

MODELO III - DECLARAÇÃO P/ MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Ref.: LIC 476/2022 TP 04/2022

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. (Local/Data) (Representante legal)

MODELO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO) Ref.: LIC 476/2022 TP 04/2022

(Nome da Empresa), CNPJ nº, sediada em..., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo

licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Local/Data)
(Representante legal)

MODELO V - TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do PROCEDIMENTO LICITATORIO 476/2022 TP 04/2022 que a Empresa... visitou o local das obras e serviços, situado na ... no dia .../.../2022. Nessa visita a empresa, por meio de representante, o (a) Sr. (a).... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados. Tomando conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra, assim como, das condições e acessos ao local onde serão realizados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este, assim como, declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Local e Data / Assinatura do representante da empresa licitante/Prefeitura Municipal de MATEUS LEME –

Engenheiro

– O pagamento será efetuado de acordo com o boletim final de medição, ocorrendo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, discriminados os materiais utilizados nas etapas, acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

Cláusula quarta – Garantia da Execução do Contrato

A Prefeitura Municipal de MATEUS LEME dispensa a garantia uma vez que não haverá pagamento antecipado.

Cláusula quinta – Responsabilidades das Partes DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no Edital.
- Manter a equipe executora dos serviços com identificação.
- Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias).
- Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.
- Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
- Visando à administração da obra manter 01 (um) encarregado geral em período integral.
- Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

- Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
- Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
- Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22- Na assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a ART ou o RRT de execução devidamente quitada(o).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O Município, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

Cláusula Sexta – Da rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa previsto no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Legislação Aplicável

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições em direito privado.

Cláusula Oitava – Duração

O presente Contrato terá início a partir da assinatura deste contrato e término em no máximo 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Nona – Dos Recursos Orçamentários

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste procedimento licitatório serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação: 0207.2678200091.017.449051.

Cláusula Décima - Casos Omissos

Os Casos omissos serão resolvidos à luz da lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Das Sanções

1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

3- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

Recusa de entregar o objeto, multa de 10 % (dez por cento) do valor total;

Entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;

- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mateus Leme/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MATEUS LEME, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DA OBRA.

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Mateus Leme

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços 04/2022**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços Nº 04/2022, vem perante Vossas Senhorias declarar que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra, assim como, das condições e acessos ao local onde serão realizados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este, assim como, declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante